



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro - Xanxerê - SC
CEP: 89820-000 CNPJ: 83.009.860/0001-13 Telefone: (49) 3441-8500

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 178/2021
Data Processo: 05/10/2021

Fornecedor: SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

CPF/CNPJ: 33.683.111/0001-07

Endereço: DE GRANDE AREA NORTE

Cidade: Brasília

Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Prestação dos serviços de Processamento de Dados, relativos à notificação eletrônica de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica -SNE do DENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF.

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	14.784,000	UND	Prestação dos serviços de Processamento de Dados, relativos à notificação eletrônica de	1,58	23.358,72
				Total:	23.358,72

Valor da despesa: R\$ 23358,72

Pagamento: Conforme Decreto

JUSTIFICATIVA:

O SNE é um meio de comunicação virtual, disponibilizado pelo DENATRAN aos órgãos e entidades integrados ao Sistema Nacional de Trânsito, que permite ao interessado enviar notificações, comunicados e documentos em formato digital, mediante adesão para o reconhecimento das infrações de trânsito registrados no RENAINF. O preço do serviço prestado pelo SNE é precificado por faixa e tem como item faturável o "Registro da Notificação", cujo prelo será conforme o somatório dos volumes registrados mensalmente por todos os órgãos, entidades ou estabelecimentos que utilizam o sistema, conforme disposto na Portaria DENATRAN 2.444/2020.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Considerando que a empresa SERPRO trabalha com exclusividade dos serviços de processamento de dados, SNE, com o DENATRAN, órgão máximo da união que regulamenta a aplicação da penalidade de trânsito.

Considerando que a empresa SERPRO é empresa idônea;

Considerando que os valores estão dentro dos praticados no mercado;

Considerando ser a melhor proposta que atende os requisitos exigidos pelo Departamento Municipal de Trânsito - DEMUT, e;

Considerando que a empresa possui todas as Certidões Negativas válidas.

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da Administração e de edições técnicas oficiais, bem como para a prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.